

		GO Total	129.015,00
MA	210000	GESTAO ESTADUAL MARANHAO	576.911,50
	211130	SAO LUIS	40.074,50
		MA Total	616.986,00
MG	310000	GESTAO ESTADUAL MINAS GERAIS	222.864,00
	310160	ALFENAS	97.160,50
	310560	BARBACENA	54.346,00
	310620	BELO HORIZONTE	74.669,00
	310670	BETIM	6.051,50
	312770	GOVERNADOR VALADARES	165.778,00
	313170	ITABIRA	46.126,00
	313670	JUIZ DE FORA	120.223,50
	314330	MONTES CLAROS	34.594,50
	314800	PATOS DE MINAS	17.583,00
	315180	POCOS DE CALDAS	160.298,00
	316250	SAO JOAO DEL REI	37.334,50
	317010	UBERABA	20.323,00
		MG Total	1.057.351,50
MS	500270	CAMPO GRANDE	225.604,00
	500320	CORUMBA	11.531,50
		MS Total	237.135,50
MT	510340	CUIABA	117.483,50
	510760	RONDONOPOLIS	6.051,50
		MT Total	123.535,00
PA	150000	GESTAO ESTADUAL PARA	728.418,00
	150140	BELEM	628.517,50
		PA Total	1.356.935,50
PB	250400	CAMPINA GRANDE	20.323,00
	250750	JOAO PESSOA	40.074,50
		PB Total	60.397,50
PE	260000	GESTAO ESTADUAL PERNAMBUCO	379.850,50
		PE Total	379.850,50
PI	221100	TERESINA	303.013,00
		PI Total	303.013,00
PR	410000	GESTAO ESTADUAL PARANA	2.264.260,00
	410140	APUCARANA	68.617,50
	410430	CAMPO MOURAO	25.803,00
	410690	CURITIBA	574.171,50
	410840	FRANCISCO BELTRAO	40.074,50
	411370	LONDRINA	77.409,00
	411520	MARINGA	194.321,00
	411850	PATO BRANCO	11.531,50
		PR Total	3.256.188,00
RJ	330040	BARRA MANSA	23.063,00
	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	63.137,50
	330220	ITAPERUNA	60.397,50
	330330	NITEROI	8.791,50
	330390	PETROPOLIS	46.126,00
	330455	RIO DE JANEIRO	1.384.907,00
	330620	VASSOURAS	51.606,00
	330630	VOLTA REDONDA	63.137,50
		RJ Total	1.701.166,00
RN	240000	GESTAO ESTADUAL RIO GRANDE DO NORTE	111.432,00
	240800	MOSSORO	163.038,00
	240810	NATAL	8.791,50
		RN Total	283.261,50
RO	110000	GESTAO ESTADUAL RONDONIA	25.803,00
		RO Total	25.803,00
RR	140000	GESTAO ESTADUAL RORAIMA	23.063,00
		RR Total	23.063,00
RS	430000	GESTAO ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL	462.739,50
	430210	BENTO GONCALVES	8.791,50
	430470	CARAZINHO	20.323,00
	431340	NOVO HAMBURGO	163.038,00
	431440	PELOTAS	46.126,00
	431490	PORTO ALEGRE	131.755,00
	431680	SANTA CRUZ DO SUL	77.409,00
	431720	SANTA ROSA	11.531,50
		RS Total	921.713,50
SC	420000	GESTAO ESTADUAL SANTA CATARINA	111.432,00
	420420	CHAPECO	54.346,00
	420910	JOINVILLE	46.126,00
		SC Total	211.904,00
SE	280000	GESTAO ESTADUAL SERGIPE	137.235,00
		SE Total	137.235,00
SP	350000	GESTAO ESTADUAL SAO PAULO	3.303.911,00
	350330	ARARAS	20.323,00
	350950	CAMPINAS	46.126,00
	352240	ITAPEVA	11.531,50
	352440	JACAREI	6.051,50
	352590	JUNDIAI	25.803,00
	353470	OURINHOS	6.051,50
	353870	PIRACICABA	31.854,50
	354390	RIO CLARO	11.531,50
	354850	SANTOS	11.531,50
	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	60.397,50
	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	6.051,50
	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	6.051,50
	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	68.617,50
	355030	SAO PAULO	177.309,50
			SP Total
TO	170000	GESTAO ESTADUAL TOCANTINS	65.877,50
		TO Total	65.877,50
		Total Geral	16.775.096,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Inclui procedimento e altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 50, de 5 de novembro de 2019, que torna pública a decisão de incorporar o medicamento aflibercepte para o tratamento de pacientes com edema macular diabético, condicionada à negociação de preço a partir da proposta apresentada pelo demandante e à elaboração do Protocolo e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde no âmbito do SUS;

Considerando Portaria SCTIE/MS nº 39, de 18 de setembro de 2020, que torna pública a decisão de incorporar o medicamento ranibizumabe para tratamento de Edema Macular Diabético (EMD) no âmbito do SUS, conforme protocolo do Ministério da Saúde e a assistência oftalmológica do SUS; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAES/MS), constante no NUP/SEI 25000.150105/2021-72 resolve:

Art.1º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS o procedimento a seguir especificado:

